

REGULAMENTO – Desafio Startup Cidadã - 2018 – 4ª EDIÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O **Desafio Startup Cidadã** é uma maratona de desenvolvedores, programadores e inventores em geral para desenvolvimento de *softwares* com novas funcionalidades, aplicativos para *smartphones*, *tablets*, entre outros. Esta iniciativa visa o desenvolvimento de soluções tecnológicas que facilitem a interação entre a Prefeitura Municipal de Santos (PMS) e os cidadãos por meio de propostas inovadoras para diferentes áreas de interesse, considerando maior transparência e participação no dia-a-dia do planejamento e execução dos serviços da cidade.

Art. 2º As soluções tecnológicas apresentadas devem, obrigatoriamente, trazer ideias e inovações para o setor estratégico:

- Educação

Art. 3º Fazem parte da organização e realização deste evento a Fundação Parque Tecnológico de Santos (FPTS), a Prefeitura Municipal de Santos e, com o apoio da infraestrutura do evento, o SENAI "**Antonio Souza Noschese**".

Art. 4º O **Desafio Startup Cidadã** é um concurso com finalidade exclusivamente cultural, visando o reconhecimento de projetos desenvolvidos durante o evento, de cunho inovador, nos termos regulados por este instrumento. Não possui caráter comercial, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, nem objetivando resultados financeiros, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços da entidade organizadora ou de seus parceiros.

Art. 5º Poderão ser produzidos neste desafio *softwares* tais como *sites*, aplicativos de celular, gráficos interativos, visualização de dados, novos serviços etc.

Art. 6º A solução tecnológica proposta pode, por si só, representar o projeto como um todo, assim como pode ser idealizada como parte de um projeto em soluções que envolvam o uso de diferentes tecnologias e processos.

AS INSCRIÇÕES

Art. 7º Poderão se inscrever pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos, de qualquer profissão ou habilidade, capazes de utilizar a criatividade e a tecnologia para a criação de soluções inovadoras.

Parágrafo Único. Não poderão participar do **Desafio *Startup* Cidadã** funcionários da administração pública (direta ou indireta) do Município de Santos, bem como de seus parentes até primeiro grau, assim como funcionários ou dirigentes das entidades parceiras e apoiadoras do evento.

Art. 8º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento de formulário disponível no sítio <http://www.semanactsantos.com.br/desafiostartup>, até as 23h59 de 30 de Setembro de 2018 podendo ser prorrogado até a data do segundo encontro de 15 a 18/10.

Art. 9º Poderão ser realizadas inscrições individuais ou em grupos de, no mínimo 03 (três) e no máximo, 05 (cinco) integrantes.

§ 1º O(s) proponente(s) poderão registrar no formulário de inscrição uma proposta sucinta de desenvolvimento de aplicação ou solução de *software* que apresente solução inovadora para a área proposta.

§ 2ª Um dos participantes da equipe deverá ser indicado como responsável pela equipe no formulário de inscrição.

§ 3º Os grupos deverão ter pelo menos 1 (um) integrante com conhecimento/experiência em cada uma das áreas abaixo:

- I. Programação e Desenvolvimento de aplicativos *web/mobile*;
- II. *Design* Gráfico;
- III. Educação/Negócios.
- IV. *Marketing/Vendas*

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 Serão selecionados para o **Desafio Startup Cidadã**, dentre os inscritos, os 13 (treze) projetos que melhor atendam aos seguintes critérios:

- I. Adequação aos objetivos propostos;
- II. Viabilidade de realização; e
- III. Impacto para a população e inovação.

§ 1º No critério **adequação aos objetivos propostos**, serão melhor avaliados os projetos que apresentarem solução relacionada à área elencada no artigo 2º e que estejam aderentes ao regulamento;

§ 2º No critério **viabilidade de realização**, serão melhor avaliados os projetos que demonstrarem capacidade de entrega de um produto minimamente viável a ser apresentado para a Comissão Avaliadora no final do desafio;

§ 3º No critério **impacto para a população e inovação**, serão melhor avaliados os projetos que apresentarem as soluções mais eficientes e inovadoras, levando-se em conta também o potencial de abrangência dos seus resultados para a população.

§ 4º Caso um mesmo grupo tenha inscrito mais de um projeto, apenas 1 (um) poderá ser selecionado para participar do evento.

Art. 11 Baseada em critérios de conveniência e interesse público, decorrente da qualidade e diversidade dos projetos apresentados, a Comissão Organizadora poderá ampliar o número de projetos selecionados.

Art. 12 A divulgação dos projetos selecionados acontecerá no sítio <http://www.semanactsantos.com.br/desafiostartup> logo que encerrado o período de inscrições. Cabe aos participantes acompanhar a divulgação dos selecionados neste período.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13 Os participantes selecionados deverão dispor de computadores pessoais, com tecnologia de conexão à internet via *wireless*. Não serão disponibilizados computadores pela organização do evento.

Parágrafo Único. Caberá ao participante levar consigo o próprio *laptop/notebook* para utilização durante todo o concurso, sob pena de desclassificação.

Art. 14 No local, os participantes terão acesso à infraestrutura de trabalho, compreendendo bancadas de trabalho, cadeiras e espaço para descanso, alimentação, assim como acesso à Internet.

Art. 15 Os participantes deverão arcar com as despesas de locomoção e hospedagem necessárias à participação no evento.

Art. 16 Em razão da função pública do concurso, os participantes garantem, ao se inscrever e concordar com este regulamento, que a solução/aplicação de *software* desenvolvida como resultado deste evento necessariamente deverá ser entregue completa, como *open source*, podendo ser utilizada de forma não lucrativa pela Prefeitura Municipal de Santos (PMS), resguardados também o direito de exploração comercial, ou não, do autor dos projetos.

§ 1º Os projetos poderão ser desenvolvidos pelos autores como produtos comerciais desde que seja distribuída uma versão gratuita do produto, livre de conteúdo publicitário, mesmo que esta apresente limitação de funcionalidades.

§ 2º Os projetos e produtos comerciais desenvolvidos no Desafio deverão apresentar em local visível, seja na abertura do *website* ou do aplicativo para *smartphone* ou *tablet*, seja em rodapé, a informação de que foi desenvolvido com o apoio PMS e da FPTS, podendo ser feito uso de sua marca.

§ 3º A PMS e a FPTS poderão fazer uso institucional e sem fins lucrativos da solução/aplicação de *software* desenvolvida como resultado deste evento, por meio da equipe idealizadora através de um convênio ou contrato firmado entre as partes.

§ 4º O grupo que não fizer a entrega do referido código fonte e documentação, estará automaticamente desclassificado do Desafio.

§ 5º Os participantes autorizam os organizadores a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de diversas mídias e meios de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos ou empresa, tanto no âmbito nacional quanto internacionalmente, durante período indeterminado.

DO EVENTO

Art. 17 O **Desafio Startup Cidadã** será realizado nos dias **20** e **21** de outubro de 2018, das 8h00 horas do sábado às 18h00 horas do domingo, no SENAI "**Antonio Souza Noschese**" sito à Avenida Senador Feijó, 421, Vila Mathias – Santos/SP, e está inserido na IV Semana Municipal da Ciência e da Tecnologia de Santos.

Parágrafo Único. Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda de seus pertences.

Art. 18 Ao término da maratona de desenvolvimento haverá a apresentação dos projetos para a Comissão Julgadora.

§ 1º A ordem de apresentação dos projetos será definida pela Comissão Organizadora do evento.

§ 2º Cada equipe terá, no máximo, 5 minutos para a apresentação de seu projeto aos participantes do evento e à Comissão Julgadora.

Art. 19 Toda a programação do **Desafio Startup Cidadã** ficará disponível no sítio <http://www.semanactsantos.com.br/desafiostartup>. Ficam os participantes responsáveis por acompanhar a divulgação dos horários, locais e quaisquer outros detalhes acerca das etapas e demais eventos que integram o Desafio. Não será possível aos participantes alegar a falta de conhecimento sobre a programação.

Art. 20 Todos os projetos e suas respectivas soluções/aplicações de *software* desenvolvidas resultantes deste evento necessariamente deverão ser entregues com seu código fonte completo e documentação para a entidade organizadora antes da apresentação ser feita para a Comissão Julgadora.

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 21 A Comissão Julgadora será designada pelos organizadores e divulgada no sítio <http://www.semanactsantos.com.br/desafiostartup>.

Art. 22 A Comissão Julgadora assistirá a apresentação dos projetos ao fim da maratona de desenvolvimento.

Art. 23 Os *softwares* serão avaliados em 3 quesitos e seus respectivos pesos: monitoramento participativo e mobilização social - peso 3, criatividade - peso 2 e qualidade técnica - peso 1.

§ 1º No quesito **monitoramento participativo e mobilização social**, será avaliado grau de inclusão do usuário na utilização da ferramenta/solução desenvolvida, seja no aspecto facilidade de uso pelo munícipe ou pela possibilidade do mesmo contribuir com a realização dos serviços pelos órgãos responsáveis.

§ 2º No quesito **criatividade**, será avaliado se o projeto apresenta solução inovadora para o acompanhamento e contribuição com a realização dos serviços mais solicitados pela população.

§ 3º No quesito **qualidade técnica** será avaliado se a solução desenvolvida pode ser compartilhada, copiada, alterada e remixada pela entidade organizadora. Será considerado se o código do projeto está de acordo com as *coding conventions*, se dispõe de informações e funcionalidades suficientes para se tornar um produto comercial e se está devidamente documentado.

Art. 24 A escolha dos projetos vencedores poderá ser feita por consenso entre os avaliadores, desde que justificados cada um dos quesitos avaliados.

§ 1º Em caso de não haver consenso, todos os participantes da Comissão Julgadora deverão atribuir notas de 0 a 5 para os quesitos apresentados no artigo 23, levando em conta seus respectivos pesos.

§ 2º Os projetos vencedores serão aqueles que obtiverem o maior somatório geral das notas atribuídas por todos os componentes da Comissão.

Art. 25 Em caso de desempate serão premiados os 3 projetos mais bem pontuados de acordo com a melhor pontuação nos critérios, ordenados pelo peso, do maior para o menor.

Parágrafo Único. Em caso de manutenção do empate, o maior somatório das notas atribuídas pelos componentes da Comissão Avaliadora para o quesito interesse público será utilizado como critério de desempate.

Art. 26 Ao aceitarem o convite para participarem do **Desafio Startup Cidadã**, os integrantes da Comissão Julgadora firmarão o termo de sigilo sobre as informações que terão acesso, direta ou indiretamente, formais ou informais, durante as atividades em todas as etapas mencionadas.

Parágrafo Único. Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade, os integrantes da comissão julgadora comprometem-se a informar à Comissão Organizadora qualquer conflito de interesse na avaliação da solução tecnológica desenvolvida, assim que este for identificado.

Art. 27 Os resultados serão divulgados no dia 21/10, no próprio local do Desafio.

DA PREMIAÇÃO

Art. 28 Os 3 projetos vencedores do **Desafio Startup Cidadã** serão premiados de acordo com a sua classificação. As 3 melhores equipes serão premiadas com a mentoria de especialistas de mercado em aceleração de empresas; à equipe classificada em 1º lugar, caberá a incubação na Incubadora de Empresas da Fundação Parque Tecnológico de Santos na modalidade “Residente Modular”; à equipe classificada em 2º lugar, caberá a incubação na Incubadora de Empresas da Fundação Parque Tecnológico de Santos na modalidade “Residente *Coworking*” e à equipe classificada em 3º lugar, caberá a incubação na Incubadora de Empresas da Fundação Parque Tecnológico de Santos na modalidade “Não Residente”.

§ 2º Todos os projetos que apresentarem uma versão gratuita do seu produto de acordo com as regras previstas neste regulamento, quando possível, terão sua versão gratuita disponibilizada pelos organizadores do evento ou pelas entidades parceiras.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

Art. 29 Dúvidas sobre este Regulamento podem ser remetidas aos organizadores do evento, por meio de canal disponibilizado no sítio <http://www.semanactsantos.com.br/desafiostartup>.

§ 1º Os participantes inscritos são responsáveis por acompanharem a programação, os resultados e eventuais alterações do Desafio.

§ 2º A Comissão Organizadora solicita vossa atenção quanto à possibilidade de que *anti-spams* possam barrar as comunicações sobre o Desafio enviadas pelo domínio @semanactsantos.com.br.

§ 3º Não será possível aos participantes alegar a falta de conhecimento sobre informações/resultados do evento.

Art. 30 A organização do **Desafio Startup Cidadã** se reserva o direito de resolver arbitrariamente conflitos que possam acontecer no decorrer do concurso, mas se compromete em manter a transparência das suas decisões.

Art. 31 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela organização do evento.

Art. 32 A organização do evento poderá adiar ou cancelar o evento caso não alcance a quantidade mínima de inscritos, sem qualquer ônus para seus organizadores.

Parágrafo Único. Toda a comunicação entre os organizadores e os inscritos para o evento ocorrerá por meio do sítio <http://www.semanactsantos.com.br/desafiostartup>.

Art. 33 No que se refere à salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual, essa é de responsabilidade única, exclusiva e intransferível dos participantes inscritos, cabendo apenas à eles próprios eventual registro para a proteção dos seus direitos nos órgãos competentes.

§ 1º Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os organizadores, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

§ 2º Suspeitas de conduta antiética, do não cumprimento das normas internas dos espaços em que ocorrerá o **Desafio Startup Cidadã**, além do desrespeito a este regulamento, serão analisadas e julgadas pela Comissão Organizadora, podendo ainda resultar na desclassificação do(s) respectivo(s) participante(s).

§ 3º Não serão aceitas soluções tecnológicas copiadas ou reproduzidas, de forma total, de outras fontes/competições. A identificação de uma cópia, total ou parcial, será punida com a desclassificação do(s) respectivo(s) participante(s).

Art. 34 A PMS e a FPTS não se responsabilizam por perdas, furtos, roubos, extravios ou danos de objetos pessoais dos participantes durante os dias do evento. Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda de seus pertences.

Art. 35 O **Desafio Startup Cidadã** poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior ou devido a problemas de acesso à rede de Internet, com servidores, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes da Competição ou a eventuais terceiros.

§ 1º Nestes casos, os organizadores envidarão esforços para dar prosseguimento à Competição tão logo haja regularização do problema.

§ 2º Caso o problema não seja resolvido em tempo hábil para a retomada das atividades, os organizadores resguardam-se o direito de adiar ou mesmo cancelar em definitivo o evento.